



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 562/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 68/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a contratação de grupo musical para realização de Show musical ao vivo, conforme descritivo abaixo, conforme descritivo abaixo:

Ítem	Objeto	Quant.	Valor unitário
01	Show musical ao vivo; de 4 horas com intervalo, em evento festivo do Grupo da Melhor Idade Viva La Vita, no dia 19/04/2026	01	R\$ 2.500,00

2 – Contratado:

CRISTIANO ZUCHETTO 02583027042

CNPJ: 25.371.502/0001-50

ENDEREÇO: R DOM GUILHERME MULLER; Nº 514; SALA; CENTRO; ARROIO DO TIGRE/RS.

CEP: 96.950-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total do objeto será de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do show.

5- Prazo de Execução:

O show terá duração de 4h00min (quatro horas) e será realizado no dia 19 de abril de 2026, em endereço a confirmar com o fiscal do contrato, a partir das 14h.

6 – Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria da Assistência Social; 10.03 – Fundo Municipal do Idoso; 2178 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód. reduzido da despesa: 2468; Fonte de Recurso: 1500.





7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Comprovação de Consagração Artística, Contrato Social, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Arroio do Tigre e Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar,

8 – Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo a seleção de grupo musical para realização de show festivo durante o Baile da Melhor Idade, evento promovido pelo Município com foco na valorização, integração social e bem-estar da população idosa.

A realização do baile constitui uma importante ação de política pública voltada à promoção da qualidade de vida, do lazer e da convivência comunitária, contribuindo diretamente para o fortalecimento de vínculos sociais e estímulo à participação ativa da terceira idade nas atividades culturais do município.

A contratação de grupo musical especializado se faz necessária para garantir a adequada animação do evento, proporcionando um ambiente acolhedor, seguro e compatível com o perfil do público-alvo, com repertório apropriado e experiência na condução de eventos dessa natureza.

9 – Fundamentação Legal:

Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Faxinal do Soturno/RS, 14 de abril de 2026.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.





OAB/RS 56.135

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 14/04/2026 14:18:09
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/rtu1f> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Assistência Social.

Necessidade da Administração: Contratação de grupo musical para realização de Show Festivo do Baile da Melhor Idade.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de grupo musical para realização de Show musical ao vivo, conforme descritivo abaixo:

Objeto	Quant.	Valor unitário
Show musical ao vivo; de 4 horas com intervalo, em evento festivo do Grupo da Melhor Idade Viva La Vita, no dia 19/04/2026	01	R\$ 2.500,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de artista para realização de show musical, conforme as condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para contratação da empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

4.3. O show terá duração de 4h00min (quatro horas) e será realizado no dia 19 de abril de 2026, em endereço a confirmar com o fiscal do contrato, a partir das 14h.

4.4. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Assistência Social, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.





4.5. O contrato terá duração de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4.6. Os equipamentos de som e luzes serão de responsabilidade da contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de grupo musical para realização de Show Musical.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 2 (dois) meses, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Assistência Social indica os servidores William Fernandes Schiefelbein, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestor do Contrato; e a servidora Natiéle Bottega Zorzi, Chefe de Departamento da Assistência Social, matrícula 1929-1 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias após a realização do show.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021..

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas na prestação de serviços de apresentação musical com agenda disponível para o dia do evento festivo, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis, bem como a comprovação de preço praticado pela empresa contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 09 de abril de 2026.

Antônio Marcos Martins Santos
Secretário de Assistência Social

Documento assinado digitalmente em 10/04/2026 13:51:35
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ckrnc> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Nome: Antonio Marcos Martins
Santos
CPF: ***.555.630-**

Assinado com certificado digital avançado



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Assistência Social.

Necessidade da Administração: Contratação de grupo musical para realização de Show Festivo do Baile da Melhor Idade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a seleção de grupo musical para realização de show festivo durante o Baile da Melhor Idade, evento promovido pelo Município com foco na valorização, integração social e bem-estar da população idosa.

A realização do baile constitui uma importante ação de política pública voltada à promoção da qualidade de vida, do lazer e da convivência comunitária, contribuindo diretamente para o fortalecimento de vínculos sociais e estímulo à participação ativa da terceira idade nas atividades culturais do município.

A contratação de grupo musical especializado se faz necessária para garantir a adequada animação do evento, proporcionando um ambiente acolhedor, seguro e compatível com o perfil do público-alvo, com repertório apropriado e experiência na condução de eventos dessa natureza.

Além disso, destaca-se que a música ao vivo é elemento essencial para o sucesso do evento, promovendo interação, entretenimento e satisfação dos participantes, atendendo ao interesse público e às diretrizes de promoção social.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

3.3. O show terá duração de 4h00min (quatro horas) e será realizado no dia 19 de abril de 2026, em endereço a confirmar com o fiscal do contrato, a partir da 14h.





3.4. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Assistência Social, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

3.5. O contrato terá duração de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. Os equipamentos de som e luzes serão de responsabilidade da contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Objeto	Quantidade	Unidade
Show musical ao vivo; de 4 horas com intervalo, em evento festivo do Grupo da Melhor Idade Viva La Vita, no dia 19/04/2026.	01	Sv

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme posturas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de show musical, conforme disposto no item 4 e em conformidade com o item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista ser uma contratação de objeto único.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar a regularidade da contratação, mediante adoção de procedimento compatível com a inviabilidade de competição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Assistência Social indica os servidores William Fernandes Schiefelbein, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestor do Contrato; e a servidora Natiéle Bottega Zorzi, Chefe de Departamento da Assistência Social, matrícula 1929-1 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Caso haja algum descarte, o contratado é responsável por providenciar o destino adequado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 09 de abril de 2026.

Antônio Marcos Martins Santos
Secretário de Assistência Social



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





Parecer Jurídico 2026 – Inexigibilidade de Licitação

Base legal: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

1. Contextualização

A Administração Municipal necessita contratar grupo musical para realização de Show musical ao vivo para apresentação em evento municipal.

2. Fundamentação Legal

- **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:** autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de shows artísticos.

3. Aplicação ao Caso Concreto

O objeto da contratação consiste na contratação de grupo musical para realização de Show musical ao vivo.

A contratação direta se mostra necessária.

4. Conclusão

Diante do exposto, **opina-se pela legalidade da inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

Elaborado em 14 de abril de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina B. Sartori
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 14/04/2026 09:37:18
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/6Cw3M> para
verificar a autenticidade.

